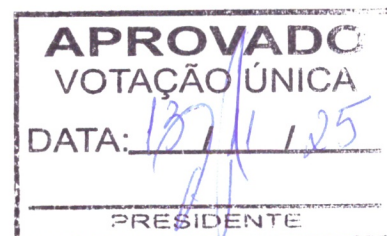




Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira
Comissão de Justiça e Redação
18ª Legislatura



Parecer

Veto nº13/2025

Mensagem de Veto nº 110/2025

Origem: **Poder Executivo**

Autor: Prefeito Municipal – Pedro Paulo Sad Coelho

Ementa: “**Análise de Veto Parcial ao autógrafo nº170/2025**”.

Comissão de Justiça e Redação

Presidente: **Mario Luís Pedroso das Neves**

Vice-presidente: **Cléber de Souza Ferreira**

Membro: **Diego Coelho Silveira Soares Rocha**

O Presidente da Comissão de Justiça e Redação designou a Relatoria ao Vereador Diego Coelho Silveira Soares Rocha, escudando-se no §2º, do art.46, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

I - Da exposição da matéria em exame:

Versa a presente matéria sobre análise de Veto Parcial ao autógrafo nº 170/2025, de autoria do Poder Executivo, que “**Cria a comissão de licenciamento ambiental – CLA no Município de Miguel Pereira e dá outras providências**”.

II – Da conclusão do Relator:

A presente análise tem como argumento o Veto Parcial da Lei Complementar, que e escudou no art.5º e no parágrafo único, tendo como justificativa, que tais dispositivos acarretariam aumento de despesas para o erário municipal, sem que houvesse estimativa



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira
Comissão de Justiça e Redação
18ª Legislatura

do impacto financeiro e sem a correspondente previsão orçamentária, contrariando o que diz o art.16 Lei Complementar Federal nº101/2000.

O Chefe do Poder Executivo tem o poder de outorgar o presente veto, competindo ao Plenário da Casa de Leis a ponderação e a decisão quanto a matéria fática; e, a sua votação quanto a derrubada ou não do presente veto.

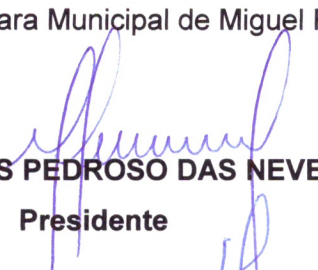
Assim, considerando que as razões apresentadas e a falta de impacto que não veio carreada na matéria; considerando, ainda, a publicação da lei com os vetos apontados, merece ser acatado o veto parcial.

III – Da decisão da Comissão:

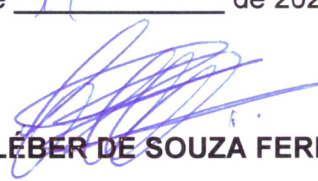
A comissão decide recepcionar o veto parcial, nos termos da manifestação do Relator considerando a plena viabilidade e a constitucionalidade da proposta.

É o parecer.

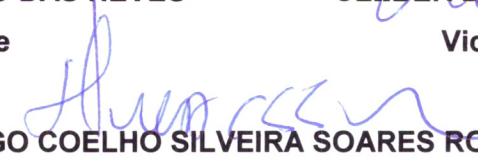
Câmara Municipal de Miguel Pereira, 13 de 11 de 2025.


MÁRIO LUÍS PEDROSO DAS NEVES

Presidente


CLÉBER DE SOUZA FERREIRA

Vice-Presidente


DIEGO COELHO SILVEIRA SOARES ROCHA

Membro/Relator